



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: SEPLAG	2 - TERMO DE REFERÊNCIA nº 02/2022/CGSST/SEPLAG
3 - Número da Unidade Orçamentária: FUNDESP - 11.601	4 - Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)
5 - Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho/SEPLAG	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

Compra de certificados, formato A4 (21x29,7CM), 4x1 cores, papel couchê fosco 210GR, com impressão de dados variáveis a laser, conforme modelo definido pelo contratante, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para confecção dos certificados se faz necessária para atender a homenagem feita aos servidores públicos que completam 25 anos de efetivo serviço prestado ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Essa homenagem vem cumprir o instituído no Decreto nº 6.688 de 27 de outubro de 2005 que disciplina a condecoração por tempo de serviço aos servidores públicos estaduais.

2.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa de servidores que completarão 25 anos de serviço público no ano de 2022 é de 171 servidores. Somados a esta demanda, temos mais 291 servidores que ainda não foram contemplados com os certificados no ano de 2021.

Ressalta-se que em 2018, foram contemplados com os certificados 796 servidores, em 2019 foram 733, em 2020 foram 319. Assim, esta homenagem ocorre anualmente conforme o que determina o decreto supracitado e desta forma, a cada ano o número de servidores condecorados altera em decorrência do evento de posse e do efetivo exercício no serviço público a partir da nomeação.

Portanto, a contratação no quantitativo informado se deve ao fomento do princípio da eficiência na administração pública uma vez que, adquirindo o certificado desta forma, damos celeridade a execução de serviços, respeitando os princípios administrativos com uso correto do orçamento público, e fazemos cumprir o decreto em tela.

3. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

LOTE ÚNICO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3705

Assinado com senha por ANA RITA LOPES GUIMARAES NUNES - COORDENADOR / CVASS - 12/08/2022 às 14:10:48, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/08/2022 às 15:25:54, MINEIA SCHAVINSKI - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/08/2022 às 12:56:18, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSA GP - 22/08/2022 às 11:50:51 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 11:36:32.

Documento Nº: 3695103-1804 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3695103-1804>



SEPLAGD1C202215238A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1082151	CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS, FORMATO A4 (21X29,7CM), 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 210GR, COM IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS A LASER, CONFORME MODELO DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	UN	2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
FUNDESP	11601	2238	3.3.90.30.001	240

5. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).

6. **DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

7.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. **DA ENTREGA DO OBJETO**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de **10(dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento** em remessa ÚNICA, ao Almoxarifado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no endereço Centro Político Administrativo, Rua C, Bloco III – Cuiabá/MT – CEP 78.049-005, no horário de 08h às 11h, e de 14h às 16h, telefone (65) 3613-3671.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3705

Assinado com senha por ANA RITA LOPES GUIMARAES NUNES - COORDENADOR / CVASS - 12/08/2022 às 14:10:48, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/08/2022 às 15:25:54, MINEIA SCHAVINSKI - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/08/2022 às 12:56:18, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 22/08/2022 às 11:50:51 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 11:36:32.

Documento Nº: 3695103-1804 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3695103-1804>



SEPLAG/DIC/2022/15238A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos parâmetros definidos no termo de referência.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

Fiscal Titular: Ana Rita Lopes Guimarães Nunes - 316010

Fiscal Substituto: Minéia Schavinski matricula - 124943.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por

COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3705

Assinado com senha por ANA RITA LOPES GUIMARAES NUNES - COORDENADOR / CVASS - 12/08/2022 às 14:10:48, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/08/2022 às 15:25:54, MINEIA SCHAVINSKI - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/08/2022 às 12:56:18, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 22/08/2022 às 11:50:51 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 11:36:32.

Documento Nº: 3695103-1804 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3695103-1804>



SEPLAGD/C202215238A

SIGA



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou em outro local definido previamente pela SEPLAG.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.8. Indicar preposto para representá-la.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos bens deste objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mandadas as demais cláusulas e condições definidas no termo de referência.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

14.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14,133/2021.

14.2. Fica dispensada a prestação de garantia para execução, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. GARANTIA DO BEM

COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3705

Assinado com senha por ANA RITA LOPES GUIMARAES NUNES - COORDENADOR / CVASS - 12/08/2022 às 14:10:48, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/08/2022 às 15:25:54, MINEIA SCHAVINSKI - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/08/2022 às 12:56:18, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAGP - 22/08/2022 às 11:50:51 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 11:36:32.

Documento Nº: 3695103-1804 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3695103-1804>



SEPLAGD/C202215238A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

- 15.1.1.** A contratada deverá fornecer o (s) bem (ns) em excelente (s) condições de uso;
- 15.1.2.** O prazo de garantia e validade do (s) bem (ns) deverá obedecer ao prazo de garantia fixado pelo fabricante.
- 15.1.2.1.** O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do (s) bem (ns) pelo Contratante;
- 15.1.2.2.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;
- 15.1.3.** A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.
- 15.1.4.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 16.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 16.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 16.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 16.6.** O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 16.7.** O pagamento será realizado de acordo mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 16.8.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 16.9.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 16.10.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 14.133/21;
- 16.11.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3705

Assinado com senha por ANA RITA LOPES GUIMARAES NUNES - COORDENADOR / CVASS - 12/08/2022 às 14:10:48, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/08/2022 às 15:25:54, MINEIA SCHAVINSKI - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/08/2022 às 12:56:18, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 22/08/2022 às 11:50:51 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 11:36:32.

Documento Nº: 3695103-1804 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3695103-1804>



SEPLAG/DIC/2022/15238A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

- 16.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 16.13.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 16.14.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 16.15.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 16.16.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 16.17.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes a compra em questão;
- 16.18.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.19.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 16.20.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 16.21.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.2.** Quanto ao atraso, para assinatura da Ordem de Fornecimento:
- a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor da aquisição;
- b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no Termo de Referência, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:
- I** - Advertência, nos casos de inexecução parcial das condições, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III** - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula estabelecidas neste Termo de Referência, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3705

Assinado com senha por ANA RITA LOPES GUIMARAES NUNES - COORDENADOR / CVASS - 12/08/2022 às 14:10:48, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/08/2022 às 15:25:54, MINEIA SCHAVINSKI - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/08/2022 às 12:56:18, LIDIANE PATRICIA FERREIRA e SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 22/08/2022 às 11:50:51 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 11:36:32.

Documento Nº: 3695103-1804 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3695103-1804>



SEPLAGD/C202215238A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do objeto; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.4.1. A sanção prevista no item 8.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

17.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

17.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

17.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3705

Assinado com senha por ANA RITA LOPES GUIMARAES NUNES - COORDENADOR / CVASS - 12/08/2022 às 14:10:48, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/08/2022 às 15:25:54, MINEIA SCHAVINSKI - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/08/2022 às 12:56:18, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 22/08/2022 às 11:50:51 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 11:36:32.

Documento Nº: 3695103-1804 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3695103-1804>



SEPLAGDIC202215238A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

18. RESULTADOS ESPERADOS

Honra e Valorização

A "Condecoração por Tempo de Serviço, tem por finalidade agradecer os servidores públicos estaduais, que completarem 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Poder Executivo Estadual, esta ação visa reconhecer e valorizar o comprometimento e a dedicação do servidor ao seu laborar desempenhado durante esse período.

Essa homenagem vem cumprir o instituído no Decreto nº 6.688 de 27 de outubro de 2005 que disciplina a condecoração por tempo de serviço aos servidores públicos estaduais.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2022.

Elaborado por:

Ana Rita Lopes Guimaraes Nunes
Coordenadora
CVASS/SEPLAG

Minéia Schavinski
Técnico administrativo
CGSST/SEPLAG

De acordo:

Lidiane Patrícia Ferreira Silva Leite
Sec. Adjun. de Gestão de Pessoas
GSAGP/SEPLAG

Tatiana Guedes Libardi
Superint. de Desenvolvimento,
Valorização e Saúde do Servidor
SUDEVSS/SEPLAG

COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3705

Assinado com senha por ANA RITA LOPES GUIMARAES NUNES - COORDENADOR / CVASS - 12/08/2022 às 14:10:48, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/08/2022 às 15:25:54, MINEIA SCHAVINSKI - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/08/2022 às 12:56:18, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 22/08/2022 às 11:50:51 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 11:36:32.

Documento Nº: 3695103-1804 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3695103-1804>



SEPLAGD1C202215238A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **002/2022/CGSST/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **002/2022/CGSST/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2022.

Basílio Bezerra Guimaraes dos Santos
Sec. de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG/MT

COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3705

Assinado com senha por ANA RITA LOPES GUIMARAES NUNES - COORDENADOR / CVASS - 12/08/2022 às 14:10:48, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 12/08/2022 às 15:25:54, MINEIA SCHAVINSKI - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 15/08/2022 às 12:56:18, LIDIANE PATRICIA FERREIRA e SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 22/08/2022 às 11:50:51 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 01/09/2022 às 11:36:32.

Documento Nº: 3695103-1804 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3695103-1804>



SEPLAGD1C202215238A

SIGA